

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 040/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 8101/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5547 de 26/12/2018 que trata sobre enquadramento e progressão funcional do magistério;

CONSIDERANDO que a servidora foi enquadrada como Professor A IV Padrão "10", fazendo jus a novos percentuais de cursos, com efeitos retroativos a novembro de 2017, nos termos do Decreto supra;

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 20004/2022 de 25/07/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 233.568-3/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a fundamentação legal do Ato de Benefício nº 005/2019 – GP, concedendo a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **SIRLENE DE SOUZA MARQUES**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão "10", matrícula nº 463/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6° da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5° da CRFB/1988; Art. 2° da EC nº 47/2005 c/c Art. 7° da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, "e", 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de dezembro de 2017, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1° e 2° da Lei Municipal n° 2309 de 19/05/2017. Decreto Municipal n° 4837 de 10/07/2017.	1.758,32
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	422,00
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	182,84
Adicional Art.67, III – PFA (16%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	243,79
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	30,47
	TOTAL	2.637,42

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 08 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal